



“NAQUELA MESA ESTÁ FALTANDO ELE”

Avaliação das Necessidades dos Familiares de
Pessoas Desaparecidas durante o Regime Militar
no Brasil: “Caso Vala de Perus”

DE APARECIDOS
Acabar com o silêncio



Delegação Regional para Argentina,
Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai
SHIS QI 15 Conj. 05, Casa 23, Lago Sul,
CEP 71635-250

Brasília, DF - Brasil

T +55 61 3106 2350

F +55 61 3248 7908

E-mail: bra_brasilia@icrc.org

www.cicv.org.br

© CICV, 2017



Foto da capa: Marizilda Cruppe / CICV

Naquela mesa¹

Naquela mesa ele sentava sempre
E me dizia sempre o que é viver melhor
Naquela mesa ele contava histórias
Que hoje na memória eu guardo e sei de cor
Naquela mesa ele juntava gente
E contava contente o que fez de manhã
E nos seus olhos era tanto brilho
Que mais que seu filho
Eu fiquei seu fã

Eu não sabia que doía tanto
Uma mesa num canto, uma casa e um jardim
Se eu soubesse o quanto dói a vida
Essa dor tão doída não doía assim
Agora resta uma mesa na sala
E hoje ninguém mais fala do seu bandolim

Naquela mesa tá faltando ele
E a saudade dele tá doendo em mim
Naquela mesa tá faltando ele
E a saudade dele tá doendo em mim

¹ Letra da música do compositor Sérgio Bittencourt que foi entoada pelos familiares durante encontro promovido pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), na cidade de São Paulo, nos dias 14 e 15 de outubro de 2016, para apresentar e discutir os resultados e recomendações contidos neste relatório.

“O pior dia foram todos os dias, todos os dias que eu fiquei esperando por ele sem conseguir dormir. Qualquer barulho eu corria para a porta, para ver se era ele chegando.” – FILHA DE PESSOA DESAPARECIDA

“O desaparecimento é uma morte que não conclui.
É uma morte continuada.” – FILHO DE PESSOA DESAPARECIDA

Agradecimentos

A todos os familiares de pessoas desaparecidas entrevistados pelo Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) que compartilharam as suas vidas e histórias, permitindo a nossa compreensão sobre essa complexa problemática.

Às autoridades, aos membros de redes de apoio e representantes da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos que compartilharam o seu conhecimento e experiência.

E a todos os colegas do CICV que tornaram esse projeto possível.

Lista de siglas e abreviaturas

ANF	Avaliação das Necessidades dos Familiares
CA	Comissão de Anistia
CEMDP	Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos
CICV	Comitê Internacional da Cruz Vermelha
CNV	Comissão Nacional da Verdade
DIDH	Direito Internacional dos Direitos Humanos
DIH	Direito Internacional Humanitário
GTP	Grupo de Trabalho Perus
ONG	Organização Não Governamental
PNEDH	Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos

SUMÁRIO

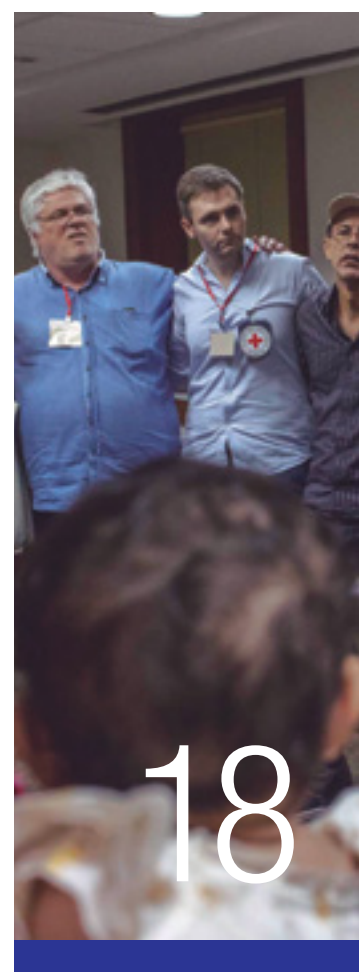
1. INTRODUÇÃO



2. PESSOAS DESAPARECIDAS DURANTE O REGIME MILITAR NO BRASIL



3. METODOLOGIA



4. RESULTADOS



5. CONCLUSÃO







1. INTRODUÇÃO

O desaparecimento – terrível o bastante para as pessoas que desaparecem – gera angústia para as suas famílias, deixadas em um limbo quanto ao destino e ao paradeiro do seu ente querido. Sem saber se o seu familiar está vivo ou morto, as famílias buscam e aguardam, geralmente por muitos anos, mantendo a esperança de encontrá-los apesar das enormes dificuldades, sem poder seguir com as suas vidas. O sofrimento emocional é intenso e duradouro. Como se não bastasse a sua dor, os familiares das pessoas desaparecidas muitas vezes enfrentam dificuldades econômicas diante da ausência do principal provedor e pelos custos decorrentes das ações de busca, e dificuldades legais e administrativas, devido à ausência de status jurídico formal para a pessoa desaparecida e os efeitos civis que isso acarreta aos familiares.

DEFINIÇÃO DE PESSOA DESAPARECIDA

O Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) define “pessoas desaparecidas” como indivíduos cujo paradeiro é desconhecido pelas suas famílias ou que foram dadas como desaparecidas, segundo fontes fidedignas, devido a um conflito armado – internacional ou não internacional –, violência interna, desastre natural ou outras crises humanitárias.

De fato, essa definição vai além do conceito de “desaparecimento forçado”, tal como foi adotado pela Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado (2006) e o Estatuto de Roma (1998). Esses instrumentos restringem a definição às pessoas que desapareceram após uma prisão ou detenção pelo Estado ou por agentes do Estado, ao passo que o CICV defende uma interpretação mais ampla: as famílias de todos os desaparecidos sofrem, sejam quais forem os motivos ou as circunstâncias do desaparecimento. Portanto, as famílias dos desaparecidos têm o direito de saber o destino e o paradeiro dos seus entes queridos – um direito reconhecido pelo Direito Internacional Humanitário (DIH) e pelos Direitos Humanos (DIDH).

*Texto adaptado da publicação **Viver com a Ausência: Ajuda às famílias dos desaparecidos**, CICV, 2015.*

O Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) se empenha em sensibilizar tanto as autoridades como a sociedade sobre o profundo sofrimento e as consequências humanitárias originadas a partir do desaparecimento de um ente querido, uma vez que considera como vítimas não apenas as pessoas desaparecidas, mas também os seus familiares, além de promover o “Direito de Saber” de cada família. Nesse sentido, o CICV se esforça para identificar e compreender as necessidades dos familiares de pessoas desaparecidas e apresentar para as autoridades que lidam com esta problemática, recomendações que permitam oferecer respostas mais adaptadas a tais necessidades.

No Brasil, o CICV tem progressivamente focado a sua atenção em familiares de pessoas desaparecidas, colocando-os no centro das suas ações e assumindo que estão na melhor posição para formular as suas necessidades e expectativas. Em 2016, a pedido da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), o CICV conduziu a Avaliação das Necessidades dos Familiares (ANF) de pessoas desaparecidas durante o regime militar no Brasil, “Caso Vala de Perus”. Com o objetivo de manter a coerência com as atividades de assessoria técnica desenvolvidas pelo CICV desde 2014, a ANF foi conduzida com familiares de pessoas desaparecidas buscadas pelo Grupo de Trabalho Perus (GTP).

Nesse contexto, este documento reflete o ponto de vista de 58 familiares de 32 pessoas desaparecidas entrevistados entre abril e agosto de 2016. Com o objetivo de complementar as informações coletadas, dez autoridades, membros de redes de apoio e representante da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos também foram entrevistados pelo CICV.

O principal objetivo é, ao retransmitir e ampliar a voz das famílias, apresentar às autoridades estatais que trabalham com a problemática do desaparecimento as dificuldades específicas, expectativas, recursos e mecanismos de superação dos familiares das pessoas desaparecidas que estão sendo buscadas pelo GTP.

Apesar da ANF ter sido restrita aos familiares de pessoas desaparecidas do “Caso Vala de Perus”, o CICV acredita que as lições, recomendações e a futura ação das autoridades contribuirão para aliviar o sofrimento de outros familiares de pessoas desaparecidas. A ANF reconhece as iniciativas tomadas pelas autoridades e demonstra que ainda há espaço e necessidade de medidas adicionais que poderão contribuir para o apoio aos familiares de pessoas desaparecidas durante o regime militar a lidarem com o seu sofrimento.

Este relatório apresenta, inicialmente, um panorama geral sobre a problemática de pessoas desaparecidas durante o regime militar no Brasil. Em seguida, esclarece a metodologia utilizada para conduzir a ANF e expõe o impacto e as necessidades que o desaparecimento de um ente querido gerou nas famílias. Cada necessidade identificada é acompanhada por recomendações específicas às autoridades, formuladas pelos familiares entrevistados, bem como a partir do conhecimento adquirido pelo CICV ao desempenhar atividades de assessoria técnica no Brasil. Também foram incluídas recomendações que se baseiam na experiência do trabalho do CICV com o tema de pessoas desaparecidas em outros países. Por fim, formulam-se conclusões com base nos resultados da avaliação.

MOVIMENTO INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA E DO CRESCENTE VERMELHO

O Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho é composto pelo CICV, pela Federação Internacional das Sociedades da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho e pelas 189 Sociedades Nacionais da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho.



2. PESSOAS DESAPARECIDAS DURANTE O REGIME MILITAR NO BRASIL

A incerteza sobre o paradeiro de um ente querido está presente em incontáveis famílias no Brasil. Por mais de 40 anos, pais, mães, irmãos, irmãs, filhos e filhas buscam os seus familiares desaparecidos, o que muitas vezes impede que sigam com as suas próprias vidas. Conforme o relatório da Comissão Nacional da Verdade (CNV), publicado em dezembro de 2014, 434 pessoas mortas ou desaparecidas foram reconhecidas como vítimas por razões políticas durante o regime militar no país. Entre essas pessoas, ainda hoje, 177 são consideradas desaparecidas. Entretanto, tais dados não incluem indígenas, parcela da população camponesa, bem como pessoas que não foram consideradas desaparecidas em razão das suas atividades políticas. Assim, o número total de pessoas desaparecidas durante o regime militar no Brasil, além do número total de famílias afetadas por este problema prolongado, é desconhecido.

Após solicitação feita pelas autoridades brasileiras em 2014, o CICV passou a acompanhar como observador neutro, imparcial e independente os esforços do Estado Brasileiro em identificar os restos mortais de pessoas desaparecidas durante o regime militar que podem ter sido enterradas no Cemitério Dom Bosco, localizado no Distrito de Perus, São Paulo.

PERFIL DAS PESSOAS DESAPARECIDAS CUJAS FAMÍLIAS FORAM ENTREVISTADAS PELO CICV

O CICV conduziu entrevistas com familiares de 32 pessoas desaparecidas durante o regime militar no Brasil, dos quais 88% são homens. Com relação à idade, 62% das pessoas tinham entre 20 e 32 anos no momento do desaparecimento, 22% tinham entre 40 e 54 anos e 16% tinham entre 56 e 61 anos.

Antes do desaparecimento, 44% das pessoas desaparecidas eram responsáveis pelo sustento da família, 53% eram casadas e 53% tinham filhos.

Quase metade das pessoas desaparecidas (47%) nasceu na Região Sudeste do país. Número considerável de pessoas desaparecidas nasceu na Região Nordeste (38%) e menor número nasceu nas Regiões Sul (9%) e Centro-Oeste (6%).

Os desaparecimentos ocorreram entre os anos de 1971 e 1977.

Destaca-se que das 32 pessoas desaparecidas cujos familiares foram entrevistados para a ANF, quatro não foram reconhecidas pelas autoridades do país como “desaparecidas por razões políticas”.

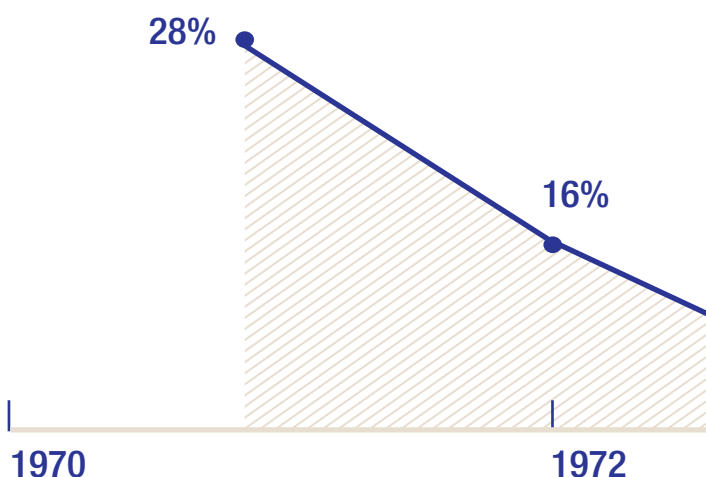
ANTES DO DESAPARECIMENTO

44%
ERAM RESPONSÁVEIS
PELO SUSTENTO DA FAMÍLIA

53%
ERAM CASADAS

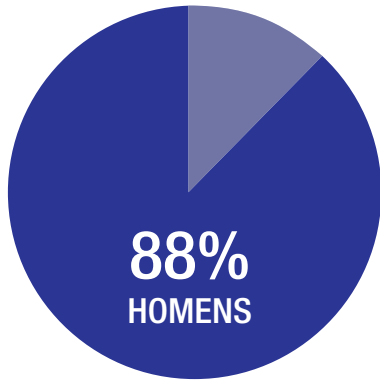
53%
TINHAM FILHOS

ANO DO DESAPARECIMENTO



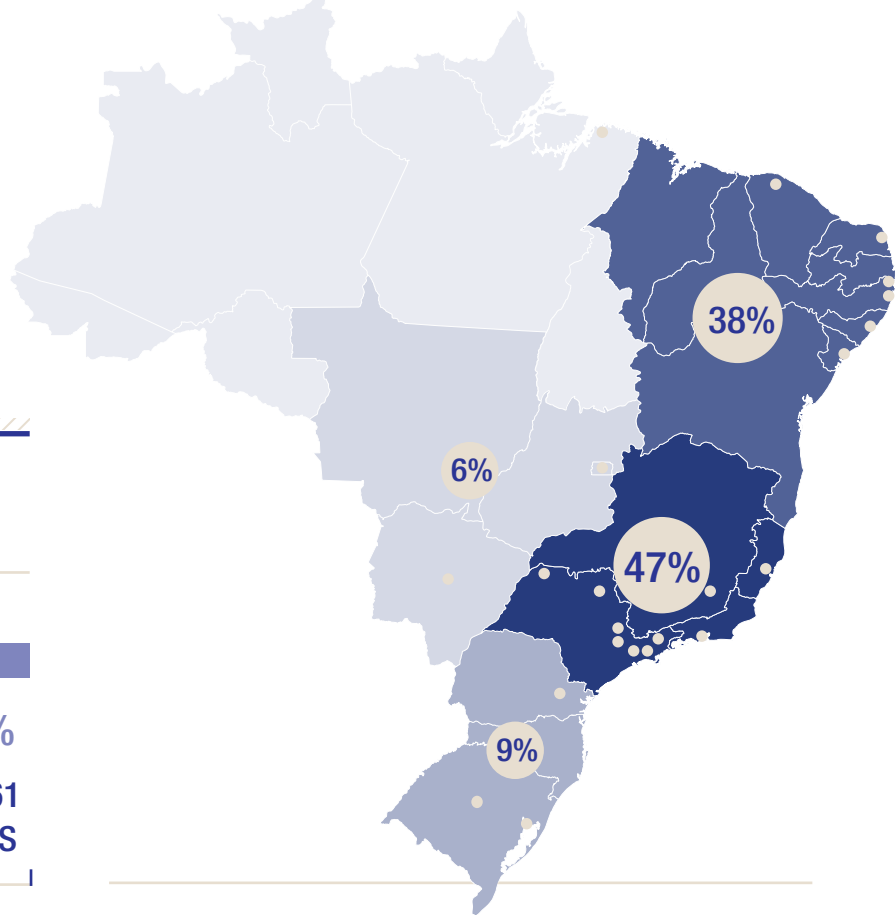
GÊNERO

DAS PESSOAS DESAPARECIDAS CUJAS FAMÍLIAS FORAM ENTREVISTADAS PELO CICV



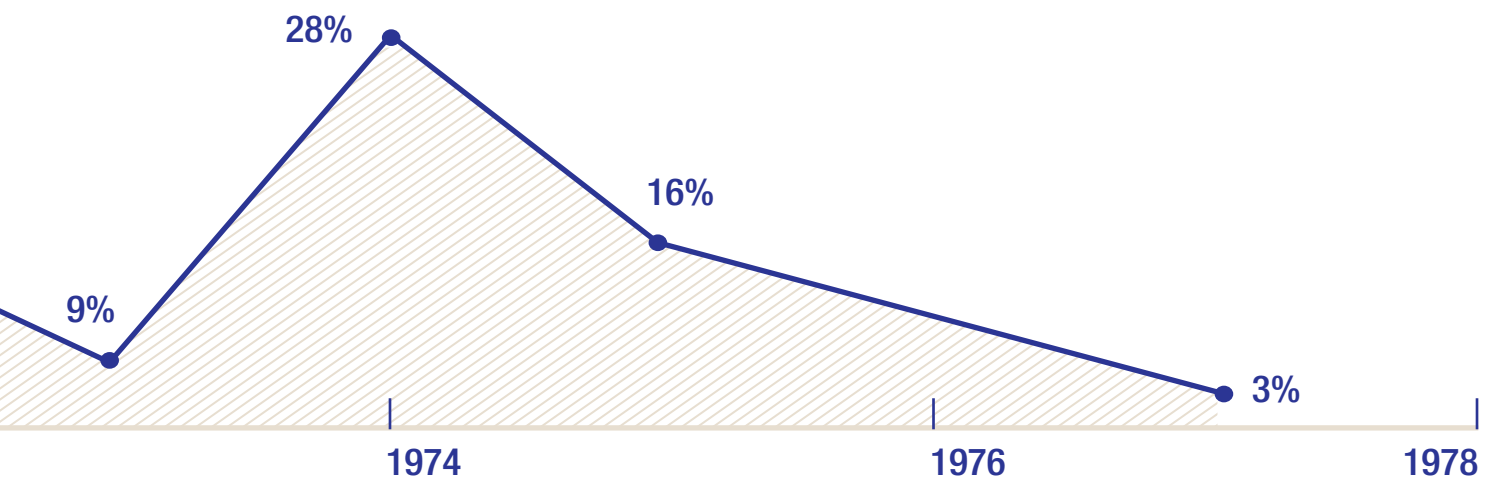
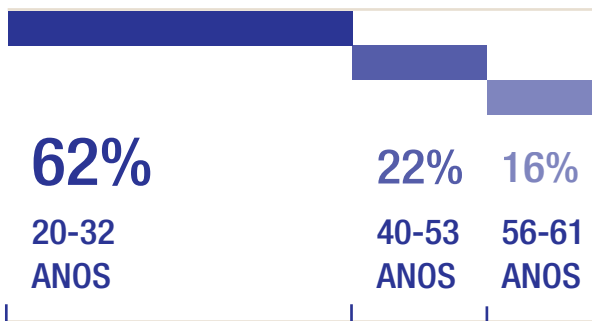
ORIGEM

DAS PESSOAS DESAPARECIDAS CUJAS FAMÍLIAS FORAM ENTREVISTADAS PELO CICV



IDADE

NO MOMENTO DO DESAPARECIMENTO







3. METODOLOGIA



O objetivo da ANF foi conhecer quais são as principais necessidades, dificuldades, expectativas, recursos e mecanismos de superação dos familiares das pessoas desaparecidas do “Caso Vala de Perus”.

A ANF foi baseada em entrevistas semiestruturadas, conduzidas entre abril e agosto de 2016, com 58 familiares de 32 pessoas desaparecidas durante o regime militar no Brasil buscadas pelo GTP. As entrevistas conduzidas pelo CICV duraram em média três horas e tiveram como base um questionário composto por 359 perguntas abertas e fechadas, o que permitiu a coleta de dados qualitativos e quantitativos². Finalizadas as entrevistas com os familiares e após refletir sobre as necessidades e demandas apresentadas por estes, dez atores-chaves, entre eles autoridades, membros da rede de apoio e representante da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos também foram entrevistados pelo CICV. Por meio de questionário específico e adaptado a cada caso, estas entrevistas permitiram compreender as políticas implementadas

pelo Estado Brasileiro em prol das pessoas desaparecidas e dos seus familiares e assim propor recomendações mais adaptadas. Uma vez coletadas as informações, estas foram transcritas para uma base de dados e analisadas.

PERFIL DOS FAMILIARES ENTREVISTADOS

Entre os 58 familiares de pessoas desaparecidas entrevistados, 63% são mulheres. Com relação à idade, 23% dos entrevistados têm entre 18 e 39 anos, 34% têm entre 40 e 59 anos e 43% têm 60 anos ou mais. É importante ressaltar que 22% dos familiares não eram nascidos no momento em que o seu familiar desapareceu.

Os familiares de pessoas desaparecidas que foram entrevistados estão dispersos em 22 municípios de cinco estados do país. A maior parte dos entrevistados (59%) reside na Região Sudeste, principalmente nos estados de

² Após a entrevista, os familiares foram contatados pela coordenadora da ANF para que pudessem fazer comentários adicionais, sugestões ou pedidos de inclusão e/ou retificação das informações prestadas durante a entrevista.



MUNICÍPIOS DE RESIDÊNCIA DOS FAMILIARES DE PESSOAS DESAPARECIDAS

São Paulo e Rio de Janeiro, e 28% reside na Região Nordeste. Uma menor proporção vive nas Regiões Sul (7%), Centro-Oeste (4%) e Norte (2%).

Preferencialmente, os entrevistados eram pessoas com grau de parentesco mais próximo da pessoa desaparecida. Considerando que poucos pais e mães de pessoas desaparecidas estão vivos, 28% das pessoas entrevistadas são filhos ou filhas de desaparecidos, 24% são irmãos ou irmãs e igual número são sobrinhos ou sobrinhas. Um menor número de pessoas entrevistadas são netos ou

netas (14%) e esposas (3%). Por fim, 7% dos entrevistados são cunhadas, sobrinho-neto, sobrinha-neta ou ex-marido da pessoa desaparecida. É importante ressaltar que o CICV constatou que, em alguns casos, ao longo dos anos diferentes pessoas da família assumiram a difícil carga da busca pelo ente querido desaparecido.

Cinco por cento dos entrevistados têm mais de um familiar desaparecido (três entrevistados possuem dois familiares desaparecidos). Entretanto, nesses três casos, apenas uma pessoa desaparecida está sendo buscada pelo GTP.



Para você Jayme:
 Uma Rosa rubra,
 Como lembranças
 do passado.
 Com amor
 Etza



Ovo vô com carinho...

... é um prazer conhecê-lo,
 tê-lo, vê-lo e amá-lo!
 aos olhos de tantas, na
 história de todos, na
 ausência/presença daque-
 les que o amam. Daqui,
 do santinho, sigo bus-
 cando: o seu olhar, o
 seu riso e, principalmen-
 te, o seu encanto.
 Te amo vôô! Olha por
 mim. Sigo daqui e você segue



São Paulo - SP / Brasil
Planeta Terra
22 / Abril / 2016

Ass: O amozinho da
vovó.

u dai.

4. RESULTADOS

“Vivemos no meio do medo, do vazio, da perda, da dúvida. Isso é muito traumático. O desaparecimento repercute em muitas situações do nosso dia a dia.”

— SOBRINHA DE PESSOA DESAPARECIDA

A pessoa que desaparece sem deixar rastros é a primeira vítima, mas essa tragédia também afeta muitas outras. Os familiares de uma pessoa desaparecida geralmente passam por um enorme sofrimento até saber o que aconteceu com o seu ente querido – às vezes, sequer chegam a saber. Normalmente, o seu pesar pela perda é agravado por outras dificuldades, como a insegurança financeira e os trâmites burocráticos.

As famílias das pessoas desaparecidas têm necessidades específicas, reconhecidas pela Conferência Internacional de Especialistas Governamentais e Não Governamentais sobre os Desaparecidos de 2003 e adotadas pela 28ª Conferência Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho no final daquele ano. Incluem, entre outras, as necessidades de saber, de realizar rituais de recordação, de justiça, de que o seu sofrimento seja reconhecido e de receber apoio econômico, psicológico e psicossocial. Enquanto essas necessidades não forem satisfeitas, as famílias têm dificuldades para reconstruírem as suas vidas.

28ª CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA E DO CRESCENTE VERMELHO

A 28ª Conferência Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho, em 2003, abordou diretamente a questão dos desaparecidos e a situação das suas famílias. Resolveu não apenas revisar e fortalecer a prevenção dos desaparecimentos, mas formular medidas concretas para esclarecer o destino e o paradeiro dos desaparecidos e ajudar as suas famílias. Os participantes da conferência adotaram a Agenda para a Ação Humanitária, de

orientação prática, e se comprometeram a envolver as organizações não governamentais (ONGs), as autoridades estatais e a Organização das Nações Unidas (ONU) no tema.

Três anos após essa conferência histórica, em 2006, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado. Entre as várias medidas de proteção, essa convenção concede às famílias em todos os lugares o direito de saber o destino dos seus familiares desaparecidos. O CICV continua prestando assessoria, compartilhando conhecimento e trabalhando proativamente no mundo inteiro para levar alívio aos familiares das pessoas desaparecidas, além de promover o direito de saber de cada família.

*Retirado da publicação *Viver com a ausência: Ajuda às famílias dos desaparecidos*, CICV, 2015.*



NECESSIDADES PRIORITÁRIAS DOS FAMILIARES

Os familiares que participaram das entrevistas expressaram os seus sentimentos e dores e fizeram referência a situações ou problemas que encontraram na sua relação intrafamiliar, com a comunidade e com as instituições. Apesar de listarem diversas necessidades, a mais urgente, mencionada por 62% dos entrevistados, é saber o que aconteceu com o seu familiar desaparecido.

“Não saber o que aconteceu e ter informações incompletas é injusto. Queremos completar esse quebra-cabeça. Não é vingança, mas é a história de uma pessoa que precisa ser encerrada.” – FILHA DE PESSOA DESAPARECIDA

Assim, ter informações oficiais e detalhadas sobre o desaparecimento é uma prioridade para os entrevistados. Os familiares precisam ter acesso a toda informação disponível sobre o seu ente querido: data, local, circunstância do desaparecimento, destino e paradeiro da pessoa desaparecida.

Para os familiares, quase tão importante quanto saber o que aconteceu é recuperar e identificar os restos mortais do ente querido desaparecido, mencionado por 57% dos entrevistados.

“Quando a pessoa morre, a gente sabe e pode enterrar, mas quando a pessoa desaparece fica uma questão pendente. Por isso é tão importante encontrar e identificar os restos mortais, para ter uma resposta.” – SOBRINHA DE UMA PESSOA DESAPARECIDA

A necessidade de reconhecimento público da responsabilidade do Estado pelos desaparecimentos foi citada por 52% dos entrevistados. Número considerável de familiares (43%) destacou a necessidade de responsabilização daqueles que participaram do desaparecimento. Ainda, 28% dos familiares afirmaram enfrentar problemas psicológicos ou psicossociais relacionados com o desaparecimento.

“Às vezes, eu me sinto a pessoa mais culpada do mundo. Culpada por ter sobrevivido, culpada por ir à praia e fazer algo que gosto.” – IRMÃ DE UMA PESSOA DESAPARECIDA

Quase um quinto dos entrevistados (19%) fez referência à necessidade de honrar a memória da pessoa desaparecida. Em menores proporções, necessidades legais e administrativas, necessidades econômicas e políticas públicas de garantia de não repetição foram, cada uma, citadas por 7% dos familiares. Por fim, 5% dos entrevistados mencionaram a necessidade de receberem tratamento igualitário por parte das autoridades, independentemente da região onde vivem, da sua condição financeira ou das causas ou circunstâncias do desaparecimento do seu ente querido.

Apesar de identificadas individualmente, as necessidades dos familiares possuem estreita conexão entre si.

Vale a pena notar que 5% dos entrevistados afirmaram que nenhuma resposta seria suficiente quando se refere ao desaparecimento do seu familiar.

NECESSIDADES PRIORITÁRIAS DOS FAMILIARES*

Saber o que aconteceu	62%
Recuperar e identificar os restos mortais	57%
Reconhecimento público da responsabilidade do Estado	52%
Responsabilização individual	43%
Necessidades psicológicas ou psicossociais	28%
Honrar a memória da pessoa desaparecida	19%
Necessidades legais e administrativas	7%
Necessidades econômicas	7%
Políticas públicas de garantia de não repetição	7%
Tratamento igualitário entre os familiares	5%

*os entrevistados puderam indicar múltiplas prioridades



4.1 NECESSIDADE DE SABER: BUSCAS E ATITUDE DIANTE DO PARADEIRO DA PESSOA DESAPARECIDA

“Senti impotência e saudades. Não sabia como reagir ou com quem falar.”

— IRMÃ DE PESSOA DESAPARECIDA

Conforme o DIH e o DIDH, todas as pessoas têm o direito de saber o destino do seu familiar desaparecido, inclusive o seu paradeiro e, se estiverem mortos, as circunstâncias da sua morte e o local de sepultamento, assim como de receber os seus restos mortais. A ambiguidade perpétua de não saber se um ente querido está vivo ou morto significa que os familiares não podem realizar um luto adequado.

BUSCA PELO FAMILIAR DESAPARECIDO

Logo após o desaparecimento, 89% das pessoas afirmaram que elas ou as suas famílias buscaram o ente querido desaparecido em todos os locais possíveis, tais como bases militares, centros de detenção, delegacias de polícia, hospitais e institutos médico legais. As buscas empreendidas foram, para muitos, um processo longo e doloroso, que causou intensa angústia e sofrimento, além de despesas financeiras para as famílias.

Quando perguntados sobre as dificuldades enfrentadas, 32% dos entrevistados afirmaram que foram maltratados física ou psicologicamente em ao menos um local de

busca. Além disso, 27% dos familiares reportaram gastos excessivos, normalmente em razão de custos com viagens para buscar informações, o que impactou economicamente a família.

“A minha família precisou vender uma casa para arcar com os custos das buscas em outro estado. Todo o dinheiro da venda da casa foi gasto para manter minha avó enquanto buscava ativamente”, contou a neta de uma pessoa desaparecida.

Além disso, os familiares recorreram também a atores não estatais em busca de informações sobre o paradeiro dos seus entes queridos desaparecidos, principalmente a Comissão de Familiares, organizações da sociedade civil nacionais e internacionais e líderes religiosos.

Aqueles que não participaram ativamente das buscas logo após o desaparecimento afirmaram que não o fizeram por medo, por falta de informações, por estarem presos ou vivendo na clandestinidade.

Passados mais de 40 anos desde os desaparecimentos, 55% dos entrevistados continuam buscando o ente querido desaparecido. “É como se a gente não chegasse ao final da história, se eu não procurar, sinto como se eu tivesse abandonado ele”, explicou a esposa de uma pessoa desaparecida.

Aqueles que responderam negativamente (45%) disseram, entre outros motivos, que não o fazem por falta de recursos para dar continuidade às buscas ou porque perderam a esperança de encontrar o seu familiar.



LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS

“Uma pequena parte do corpo dele, por menor que seja, tornaria possível enterrá-lo com a minha mãe.” — IRMÃ DE PESSOA DESAPARECIDA

Após mais de 40 anos do desaparecimento, 95% dos familiares entrevistados acreditam que o seu familiar esteja morto e 5% dos entrevistados afirmaram não ter certeza sobre o destino da pessoa desaparecida. Para alguns entrevistados, chegar à conclusão de que o seu familiar está morto sem contar com a evidência dos restos mortais é um exercício difícil, porém necessário para contrastar com a incerteza de não saber, e, assim, poder continuar com o curso da sua vida. Apesar disso, a angústia e o sofrimento causados pela incerteza do paradeiro dos seus restos mortais não cessam.

Uma porcentagem significativa dos entrevistados (81%) considera “muito importante” a identificação dos restos mortais do seu familiar para dar continuidade ao

processo de luto e seguir adiante.

“O ser humano precisa de rituais. Com os restos mortais seria possível fazer um ritual de despedida, para finalizar.” — FILHA DE UMA PESSOA DESAPARECIDA

Para os familiares, identificar os restos mortais permitiria a realização de um ritual funerário, inclusive enterrar o ente querido com outros membros da família já falecidos.

Para 71% dos entrevistados, conhecer o local onde os restos mortais foram sepultados foi considerado “muito importante”, pois contribuiria para comprovar as circunstâncias do desaparecimento e reconstruir a história.

“(A localização da sepultura) é importante para a história, para saberem que naquele local jogavam os corpos com o maior desprezo pela vida humana.”

— SOBRINHA DE PESSOA DESAPARECIDA

POR QUE OS FUNERAIS SÃO IMPORTANTES?

Embora a natureza dos funerais possa variar segundo a cultura, o significado primordial e o conforto que eles trazem às famílias podem ser considerados universais. Ritos funerários têm muitos significados. Eles existem não apenas para dar aos mortos um tratamento final digno, mas também para prestar assistência aos vivos e inclusive consolidar fronteiras sociais.

PARA OS MORTOS: Muitas religiões e culturas acreditam que os funerais devem ser realizados para facilitar a passagem dos mortos de um mundo para outro.

PARA A PESSOA (FAMILIAR MAIS PRÓXIMO): Um passo essencial sem o qual o processo de luto não pode começar. Sem um funeral, as pessoas podem ter

dificuldade de admitir a sua perda.

PARA AS FAMÍLIAS: Funerais e cerimônias oferecem uma forma de reconhecimento público de que elas estão de luto e de que a sua dor é compartilhada por parentes próximos e pela comunidade. A presença de outras pessoas denota o respeito pelo morto, cuja vida é portanto reconhecida e a sua memória, preservada.

SOCIALMENTE: Funerais também podem ser importantes para criar unidade social. Ao prestar as suas condolências à família enlutada, os membros da comunidade expressam solidariedade e ajudam a restabelecer o equilíbrio entre os dois mundos (o dos vivos e o dos mortos).

Texto adaptado da publicação *Acompanhamento das Famílias de Pessoas Desaparecidas: Manual Prático*, CICV, 2016.

INICIATIVAS PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS

Apesar de reconhecerem os esforços dos profissionais forenses do GTP, os familiares entrevistados demonstraram preocupação com o processo de identificação dos restos mortais. Além da desconfiança em razão de falhas em iniciativas de identificação realizadas no passado, os familiares revelaram o desconhecimento sobre a complexidade do processo. A falta de informações sobre o processo de identificação, as suas complexidades e limitações geram dúvidas e ansiedade.

“Não me explicaram direito. Todos os crânios estão lá. Se existem 1.400 ossadas e 42 desaparecidos, eles precisam colher o DNA das famílias e comparar com os ossos. O processo é muito demorado, eles precisam focar.” – FILHA DE PESSOA DESAPARECIDA

Nesse sentido, os familiares expressaram a necessidade de serem informados de forma periódica e frequente sobre as atividades do GTP, ainda que não tenha havido avanços significativos. Assim mesmo, os entrevistados expressaram frustração diante da falta de recursos financeiros e humanos e receio em relação à descontinuidade das atividades do GTP.

“A incerteza da busca é o principal problema. Os trabalhos descontinuados são muito frustrantes. Faz-se um planejamento, um cronograma e depois quando isso não é cumprido há muita frustração.” – SOBRINHO DE PESSOA DESAPARECIDA

De acordo com as informações proporcionadas pelas instituições entrevistadas, acredita-se que apenas um pequeno número de pessoas desaparecidas que compõem a lista de trabalho do GTP tenha realmente sido inumado no Cemitério Dom Bosco. Assim, os familiares destacaram a necessidade de ampliar as buscas para outros locais onde os restos mortais de pessoas desaparecidas possam ter sido colocados, o que também contemplaria outros familiares que buscam seus entes queridos, mas que não foram incluídos nos trabalhos de busca do GTP.

Os entrevistados também recomendaram a criação de um “Banco Nacional de DNA de Familiares de Pessoas Desaparecidas” a fim de garantir a coleta e o armazenamento adequados de material genético. Como alguns familiares de laços consanguíneos mais próximos já estão em idade avançada atualmente, os entrevistados demonstraram preocupação com a coleta de material genético, como uma sobrinha que cita a importância de coletar amostras de referência do seu tio - que tem aproximadamente 100 anos de idade, único irmão vivo de seu tio desaparecido - para fazer análise de DNA: “Deve ser feito um banco de DNA com material genético de todos os familiares, não apenas daqueles buscados pelo GTP. Ao organizar a missão para uma cidade para coleta de DNA, deveriam coletar material genético dos familiares de todos os desaparecidos do local”.

O “DIREITO DE SABER”

Conforme o DIH e o DIDH, a obrigação de esclarecer o destino e o paradeiro das pessoas desaparecidas também implica o respeito pelo direito das famílias de conhecerem o que aconteceu com os seus entes dados como desaparecidos, o seu paradeiro ou as circunstâncias e causa da morte (Protocolo Adicional I, art. 32; Convenção relativa ao Desaparecimento Forçado, art. 24). Este direito deverá ser reconhecido explicitamente para as pessoas da família. Para lidar com isso, os Estados deverão tomar medidas apropriadas para investigar os casos de desaparecimento e para informar as famílias sobre os avanços nos procedimentos.

Adicionalmente, independente do marco jurídico aplicável, as atividades como a busca dos locais de sepultamento e a exumação de restos mortais são essenciais para esclarecer o destino e o paradeiro das pessoas desaparecidas. Em particular, a recuperação e a identificação dos corpos das pessoas desaparecidas permitiriam que as famílias realizem um funeral adequado e cerimônias religiosas culturalmente apropriadas para superar o passado.

Retirado da publicação Pessoas Desaparecidas e as suas Famílias - Ficha Técnica, CICV, 2016.





RECOMENDAÇÃO SOBRE O “DIREITO DE SABER”

1. As autoridades brasileiras devem cumprir com a sua obrigação de esclarecer o destino e o paradeiro das pessoas desaparecidas e respeitar o “Direito de Saber” dos familiares.

RECOMENDAÇÕES SOBRE O MECANISMO NACIONAL

1. As autoridades brasileiras devem estabelecer um mecanismo nacional para tratar do tema de pessoas desaparecidas e dos seus familiares, como uma Comissão Central sobre Pessoas Desaparecidas, a qual deve liderar e coordenar iniciativas, centralizar e compartilhar informações em relação às pessoas desaparecidas no Brasil. O mecanismo nacional deve ter como objetivo principal esclarecer o paradeiro e as circunstâncias dos desaparecimentos de pessoas de forma não discriminatória, ou seja, independentemente da causa ou circunstâncias do desaparecimento. Assim mesmo, o mecanismo deve melhorar o compartilhamento de informações por meio de encontros coletivos e individuais com familiares de pessoas desaparecidas que integram ou não as associações de familiares. O mecanismo deve incluir e consultar nos seus trabalhos todos os ministérios, comissões e órgãos capazes de responder às múltiplas necessidades dos familiares. Tal mecanismo nacional deve trabalhar de forma

transparente e independente do judiciário (entretanto, colaborando mutuamente quando necessário). O mecanismo nacional deve ser a instituição do Estado à qual todos os familiares de pessoas desaparecidas e as comissões de familiares possam facilmente se referir para obterem respostas.

O mecanismo nacional deve ser composto de ao menos quatro subcomissões:

- (I) Processo de buscas e identificação;
- (II) Aspectos legais, acesso a direitos e benefício sociais;
- (III) Suporte psicológico e psicossocial;
- (IV) Iniciativas de memória e reconhecimento.

Enquanto o mecanismo nacional não for estabelecido, as autoridades brasileiras, em especial a CEMDP, devem assegurar a imediata implementação das recomendações direcionadas a esse órgão.

RECOMENDAÇÕES SOBRE MANDATO, ESTRUTURA E ATIVIDADES DO MECANISMO NACIONAL

1. O mecanismo nacional deve consolidar e centralizar uma lista nacional de pessoas desaparecidas e coletar todas as informações necessárias e suficientes, respeitando as boas práticas forenses e os protocolos internacionais para esta finalidade, assegurando a disponibilidade das informações, quando requeridas em um futuro processo de identificação.
2. O mecanismo nacional deve consolidar e centralizar uma lista atualizada de familiares de pessoas desaparecidas e garantir a confidencialidade dos dados coletados. Os dados pessoais devem ser tratados e processados de acordo com a legislação nacional que norteia a matéria e com os princípios de proteção de dados pessoais e restos mortais reconhecidos pela Conferência Internacional de Especialistas Governamentais e Não Governamentais sobre os Desaparecidos de 2003³.
3. O mecanismo nacional deve ter recursos e poderes suficientes para dar continuidade aos processos de busca, recuperação e identificação de restos mortais e apoio aos familiares de pessoas desaparecidas. O mecanismo nacional deve ser responsável por coordenar, apoiar e supervisionar o processo de busca de pessoas desaparecidas.
4. O mecanismo nacional deve contar com funcionários em número suficiente para garantir a continuidade dos processos de busca de pessoas desaparecidas e de atenção aos familiares. Os funcionários devem receber capacitação sobre as especificidades do trabalho com familiares de pessoas desaparecidas, inclusive sobre os seus direitos e meios para acessá-los.
5. O mecanismo nacional deve garantir comunicação regular com as famílias de pessoas desaparecidas e, de forma proativa, comunicar o seu mandato, ações, procedimentos, desafios encontrados no processo e resultados. O mecanismo nacional deve, permanentemente, consultar e permitir a participação dos familiares de pessoas desaparecidas, assim como das suas associações, nas suas atividades e instâncias decisórias.
6. O mecanismo nacional deve ser responsável por sensibilizar os funcionários públicos em relação à situação de perda ambígua que sofrem os familiares de pessoas desaparecidas e como o desaparecimento afeta diferentes âmbitos das suas vidas.

³Em preparação para a Conferência Internacional de Especialistas Governamentais e Não Governamentais sobre os Desaparecidos de 2003, foram realizadas pesquisas por vários centros de investigação e foram organizados workshops que reuniram peritos governamentais e / ou não governamentais para abordar temas relacionados com as pessoas desaparecidas e os seus familiares. Esses estudos e workshops pretendiam revisar e fortalecer a prevenção dos desaparecimentos e formular medidas concretas para esclarecer o destino e o paradeiro da pessoa desaparecida e apoiar as suas famílias. Nesse ínterim, em 2002, a proteção legal de dados pessoais e restos mortais foi tema de um workshop que definiu uma série de princípios gerais sobre: proteção de dados pessoais, identificação de restos mortais e proteção da informação genética.

RECOMENDAÇÕES SOBRE APOIO AOS FAMILIARES DE PESSOAS DESAPARECIDAS

1. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem proporcionar uma adequada orientação aos familiares de pessoas desaparecidas em relação aos seus direitos e como acessá-los, assim como sobre políticas de reparação disponíveis.
2. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem elaborar e implementar um plano de ação, que deve ser discutido e acordado com os familiares de pessoas desaparecidas, para oferecer-lhes medidas de atenção e reparação integral.



RECOMENDAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE BUSCA E IDENTIFICAÇÃO

1. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem permitir a participação ativa e informada dos familiares de pessoas desaparecidas e dos seus representantes ao longo do processo de busca e identificação de restos mortais.

2. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem estabelecer estratégia e plano de ação para ampliar o escopo geográfico das buscas, para que estas sejam as mais inclusivas possíveis. O plano de ação também deve dispor sobre a recuperação e a identificação dos restos mortais de acordo com as melhores práticas forenses e incluir dispositivos relevantes para a restituição de restos mortais dos identificados. No caso dos restos mortais não identificados ou não reclamados, deve haver a previsão para o armazenamento e a preservação adequados, considerando aspectos técnicos (umidade, temperatura, cadeia de custódia, entre outros) assim como aspectos éticos e humanitários, garantindo a possibilidade de identificação e entrega aos familiares no futuro.

3. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem assegurar que os profissionais envolvidos no processo de busca e identificação incluam antropólogos, que sejam forenses capacitados e com experiência em casos de grande complexidade, respondendo a processos de identificação de alta qualidade e confiabilidade, seguindo as diretrizes internacionais em todas as etapas. Os profissionais forenses devem explicar aos familiares o processo de identificação e sanar eventuais dúvidas.

4. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem assegurar a coleta de informações ante morte de acordo com as melhores práticas forenses e protocolos internacionais e garantir que a informação estará disponível quando necessária em um futuro processo de identificação.

5. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem buscar estratégias para aperfeiçoar a coleta de amostras de referência para análises de DNA de familiares de pessoas desaparecidas. Caso necessário, deve ser analisada a possibilidade de exumação de familiares já falecidos, mediante consulta prévia e autorização expressa da família, respeitando-se a sua vontade.

RECOMENDAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE BUSCA E IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PERUS

As recomendações abaixo, apesar de não diretamente relacionadas aos resultados da ANF, foram formuladas com base no conhecimento adquirido pelo CICV como assessor técnico no “Caso Vala de Perus”.

1. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem assegurar a adequada gestão de recursos humanos, técnicos e financeiros para garantir a continuidade do processo de buscas e identificação desenvolvido pelo GTP.
2. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem assegurar que os restos mortais exumados da Vala de Perus e entregues aos familiares tenham passado por um processo de identificação adequado, de acordo com os cânones científicos e as diretrizes internacionais. Caso haja alguma dúvida sobre a identificação, as autoridades devem realizar novas análises, mediante prévia explicação e concordância dos familiares.
3. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem assegurar que seja realizada a exumação

de todos os restos mortais da Vala de Perus, com exploração do terreno.

4. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem garantir que os profissionais forenses do GTP possam contar com uma base de dados ante morte/post morte na qual se possa incluir informações genéticas e que esteja de acordo com a legislação nacional que norteia a matéria e com os princípios de proteção de dados pessoais e restos mortais reconhecidos pela Conferência Internacional de Especialistas Governamentais e Não Governamentais sobre os Desaparecidos de 2003. A gestão dessa base deve estar sob a responsabilidade de apenas uma instituição, o mecanismo nacional.
5. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem garantir que todos os dados, informações e documentos coletados e produzidos pelo GTP sejam utilizados apenas para fins de identificação forense e assegurar o acesso restrito, bem como a sua confidencialidade. Esses dados devem estar consolidados, organizados em uma base de dados e disponíveis caso seja necessário cruzá-los com informações ante morte/post morte. A gestão da base de dados deverá estar sob responsabilidade de apenas uma instituição, o mecanismo nacional, e deverá contar com backup de segurança em servidores de outra instituição que possua missão e experiência em gestão de dados e documentos, tal como o Arquivo Nacional.

RECOMENDAÇÕES RELACIONADAS À ENTREGA DE RESTOS MORTAIS

As recomendações abaixo, apesar de não estarem diretamente relacionadas com os resultados da ANF, foram formuladas com base na experiência do CICV no seu trabalho com pessoas desaparecidas e os seus familiares no âmbito internacional.

1. As autoridades brasileiras devem considerar em todo momento as crenças espirituais e religiosas dos familiares da pessoa falecida.
2. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem criar protocolos de entrega de restos mortais que assegurem em todo momento a dignidade

da pessoa falecida, assim como a privacidade dos familiares durante a entrega.

3. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem apoiar os familiares de pessoas desaparecidas mediante programas de apoio adequados para o momento no qual se realizam os ritos funerários e o enterro digno dos seus entes queridos falecidos.
4. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem consultar os familiares e envolvê-los no processo de escolha do local mais apropriado e dos detalhes para a entrega de restos mortais dos seus entes queridos falecidos.
5. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem evitar entregas simbólicas, construção de túmulos ou produção de lápides, a não ser que exista pedido expresso dos familiares.



4.2 NECESSIDADES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS

No Brasil inexistia status jurídico claro para a pessoa desaparecida⁴. Como consequência, os familiares de pessoas desaparecidas enfrentaram dificuldades para acessar direitos ou exercer atos da vida civil relacionados a problemas patrimoniais, aspectos de direito de família, entre outros obstáculos.

Entre as pessoas entrevistadas, mais de um terço (38%) afirmou não ter clareza sobre os seus direitos em virtude do desaparecimento de um familiar, bem como sobre os procedimentos administrativos para acessá-los, e 21% disse não ter direitos específicos, já que os direitos seriam de titularidade de outras pessoas da família. Assim mesmo, entre aqueles que afirmaram conhecer os seus direitos (41% dos entrevistados), um quinto (20%) desconhecia os procedimentos administrativos existentes para acessá-los.

Ao descrever as suas necessidades legais e administrativas, metade dos entrevistados afirmou ter enfrentado dificuldades para a obtenção de documentos, principalmente a declaração de ausência ou a certidão de óbito. Como consequência, os familiares tiveram dificuldades para regularizar questões patrimoniais, administrar propriedades e para contrair novo casamento, por exemplo.

“Eu não podia me casar novamente pois ele não estava nem vivo, nem morto.”

— FAMILIAR DE PESSOA DESAPARECIDA

Após a edição da Lei 9.140, de 1995, que reconheceu como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, a maioria dos entrevistados solicitou a emissão de certidão de óbito de seu familiar desaparecido, o que os ajudou a lidar com as dificuldades legais e administrativas.

CONHECIMENTO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS



“Meu pai faleceu em 1990, mas só resolvemos as questões relacionadas ao inventário quando conseguimos o atestado de óbito da minha familiar.”

— FAMILIAR DE PESSOA DESAPARECIDA

Familiares de quatro pessoas desaparecidas não puderam se beneficiar das providências da Lei 9.140, já que o seu ente querido não foi reconhecido como vítima em razão das suas atividades políticas.

Entre os entrevistados que puderam solicitar a emissão da certidão de óbito, alguns relataram que as dificuldades legais e administrativas permanecem até os dias atuais, pois em razão de informações incorretas ou incompletas, essa, por vezes, não é aceita em cartórios e repartições públicas. Assim mesmo, os familiares demonstraram descontentamento com a causa mortis descrita na certidão de óbito, que atesta “Lei 9.140”.

⁴Em 2016, o CICV realizou no Brasil o Estudo de Compatibilidade entre a legislação doméstica e dispositivos de direito internacional sobre pessoas desaparecidas e as suas famílias. Esse estudo apoiará a instituição para promover recomendações sobre aspectos legislativos concernentes às pessoas desaparecidas e aos seus familiares.

“O atestado de óbito não tem nenhuma informação sobre a morte, não fala quando e como, não consta a data de nascimento e os cartórios muitas vezes não o aceitam. Quando complica, preciso de um advogado especializado.”

— FAMILIAR DE PESSOA DESAPARECIDA

Quando questionados sobre qual seria uma resposta adequada do Estado em relação ao paradeiro do seu familiar desaparecido, 10% dos familiares manifestaram o desejo de receber documentos oficiais declarando as circunstâncias dos desaparecimentos de forma precisa e inequívoca.

A AUSÊNCIA DE UM STATUS JURÍDICO PARA AS PESSOAS DESAPARECIDAS

A ausência de um status jurídico para pessoas desaparecidas pode obrigar os seus familiares a solicitarem uma certidão de óbito a fim de poder ter acesso a apoio social e/ou material. Declarar morto um familiar desaparecido pode ajudar as famílias a obterem um claro status jurídico para a vítima e, portanto, reivindicar benefícios que ajudem a superar as suas dificuldades financeiras. Entretanto, nem sempre essa é a melhor opção, uma vez que os familiares podem entender que como não há provas contundentes da morte, eles estariam abandonando os entes queridos desaparecidos gerando maior sofrimento às famílias.

Texto adaptado da publicação Acompanhamento das Famílias de Pessoas Desaparecidas: Manual Prático, CICV, 2016.

PROTEÇÃO DAS PESSOAS DESAPARECIDAS E DAS SUAS FAMÍLIAS

O DIH (Convenções de Genebra de 1949, os seus Protocolos Adicionais de 1977 e o Direito Internacional Humanitário Consuetudinário) assim como o Direito Internacional dos Direitos Humanos (por exemplo, Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado e a Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado) possuem disposições para prevenir o desaparecimento de pessoas. Advêm desses dois conjuntos de normas a obrigação dos Estados de garantir a adoção de medidas nacionais para proteger os dados pessoais e responder às necessidades das famílias de pessoas desaparecidas, além de garantir o tratamento digno aos restos mortais.

Ainda, a Organização dos Estados Americanos (OEA), através de sua Assembleia Geral, tem adotado resoluções sobre as pessoas desaparecidas e a assistência aos seus familiares – por exemplo, AG/RES. 2864 (XLIV-O/14) – que, além dos pontos mencionados, incentiva os Estados membros a adotarem, com vistas a abordar a situação jurídica das pessoas desaparecidas e os seus efeitos sobre os familiares, legislação nacional no sentido de reconhecer e atender as dificuldades e problemas jurídicos enfrentados pela pessoa desaparecida e pelos seus familiares.



RECOMENDAÇÕES SOBRE NECESSIDADES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS

1. As autoridades brasileiras devem realizar uma reforma legislativa para definir de forma clara o status jurídico da pessoa desaparecida, independentemente das razões ou circunstâncias do desaparecimento. A partir do estabelecimento do status de “pessoa desaparecida”, os familiares devem ser capazes de resolver qualquer problema legal ou administrativo relacionado ao desaparecimento. A legislação adotada deve estabelecer

política de reparação e reconhecer o direito de familiares de pessoas desaparecidas a receber benefícios sociais e econômicos.

2. As autoridades brasileiras devem, quando solicitado pelos familiares, retificar o assento de óbito das pessoas desaparecidas que foram consideradas mortas após a edição da Lei 9.140.

4.3 NECESSIDADES ECONÔMICAS

O desaparecimento de um membro da família por vezes gera impactos econômicos, seja pela redução da renda devido à ausência do arrimo de família, seja devido aos custos financeiros da busca. Entre os entrevistados, metade afirmou ter enfrentado problemas econômicos em razão do desaparecimento do seu familiar. Considerando as famílias entrevistadas, 49% passou por privações das suas necessidades básicas, pois a pessoa desaparecida era o principal provedor da família. “Quem nos sustentava se foi”, afirmou a filha de pessoa desaparecida.

Assim mesmo, 6% das famílias viram-se obrigadas a vender propriedades para conduzir as buscas e ter recursos para cobrir as suas necessidades básicas e 13% das famílias teve os projetos de vida dos filhos afetados pela impossibilidade de dar continuidade aos estudos.

Perguntados sobre o recebimento de reparação financeira, 79% dos entrevistados destacaram sua importância, principalmente para famílias que perderam seu principal provedor. No entanto, a adoção do conceito restrito de “desaparecidos políticos” pelas autoridades, limitou o

acesso às políticas de reparação e as famílias cujos entes queridos não desapareceram por razões políticas não puderam acessar tais políticas.

Ainda que em menor medida, as consequências econômicas do desaparecimento podem ser sentidas até hoje por 21% dos entrevistados, geralmente em razão do impacto socioeconômico e das dificuldades para dar continuidade aos estudos, o que teria afetado a sua situação atual. Entre essas pessoas, 83% afirmaram ser capazes de cobrir as suas despesas básicas. Assim, com algumas exceções, apesar do impacto econômico enfrentado inicialmente, as famílias das pessoas desaparecidas conseguiram superar tais dificuldades.

Além disso, para alguns familiares, as dificuldades econômicas atuais estão relacionadas a fatores psicológicos. O trauma sofrido, e não superado, influencia a sua capacidade de gerenciar receitas e despesas, fazendo com que passem por privações. Isso demonstra a existência de interdependência das necessidades e problemas enfrentados pelos familiares de pessoas desaparecidas.



4.4 NECESSIDADES NO ÂMBITO PSICOLÓGICO E PSICOSSOCIAL

Diante da incerteza da morte e da tensão criada pela busca do familiar, por um lado, e a expectativa de enfrentar a indesejada confirmação da morte, por outro lado, familiares de pessoas desaparecidas não vivem um processo “natural” de luto. Essa situação, é caracterizada por uma “perda ambígua”⁵ e produz diversas consequências psicológicas individuais (ansiedade, culpa, medo e desesperança), assim como no âmbito familiar e social (ruptura familiar, aumento da desconfiança e isolamento social).

Por causa do desaparecimento, eu não consigo materializar a morte. Eu continuo com a imagem do meu irmão cheio de vida.”

– IRMÃO DE PESSOA DESAPARECIDA

IMPACTOS PSICOLÓGICOS E PSICOSSOCIAIS DO DESAPARECIMENTO

NO ÂMBITO SOCIAL/COMUNITÁRIO

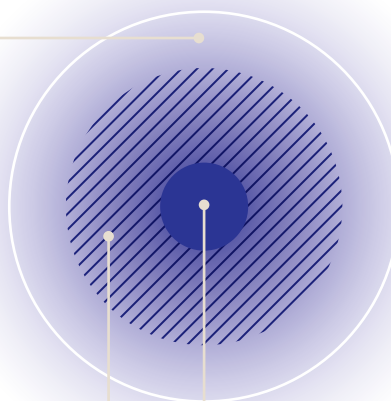
- › Estigmatização
- › Isolamento
- › Esquiva/distanciamento
- › Status indefinido
- › Ausência de rituais

NO AMBIENTE FAMILIAR

- › Desentendimentos sobre a sorte da pessoa desaparecida
- › Dificuldades de comunicação com o resto da família/isolamento emocional
- › Desafios associados com mudanças de papéis
- › Ruptura na história familiar
- › Luta contra o esquecimento

NO ÂMBITO INDIVIDUAL

- › Incerteza angustiante
- › Aprisionamento entre a esperança e o desespero
- › Culpa, autoacusação e raiva
- › Falta de interesse em outras áreas, sociais e emocionais



Adaptado da publicação *Acompanhamento das Famílias de Pessoas Desaparecidas: Manual Prático*, CICV, 2016.

⁵ Para mais informações sobre o conceito de perda ambígua, ver os textos produzidos por Pauline Boss, principalmente *Ambiguous loss: learning to live with unresolved grief* (1999) e *Loss, Trauma and Resilience* (2006).

CONSEQUÊNCIAS NAS ESFERAS INDIVIDUAL, FAMILIAR E SOCIAL

Na esfera individual, os familiares entrevistados relataram que o sofrimento diante da perda da pessoa desaparecida foi agravado pela incerteza sobre as circunstâncias do desaparecimento.

“Foi uma segunda morte, cada vez que se mexe nisso é como uma tampa que se destampa e aparece todo o processo de luto que não findou. Isso é o mais duro do desaparecimento”, afirmou a neta de uma pessoa desaparecida após tomar conhecimento através da mídia sobre a violência sofrida pelo seu avô.

Como consequência do desaparecimento, 52% dos familiares entrevistados relataram impacto atual na sua vida cotidiana relacionado a sintomas gerais de ansiedade e 15% relataram queixas que poderiam estar associadas a quadros traumáticos. Com relação aos efeitos psicossomáticos, 36% dos entrevistados apresentaram sintomas físicos que acreditam ser consequência do desaparecimento, tais como enxaqueca, asma, obesidade e depressão.

“A minha mãe estava grávida de mim quando o meu avô desapareceu. Nasci no luto de minha mãe, penso que o meu problema de asma é consequência desse luto.”

– NETA DE PESSOA DESAPARECIDA

No que se refere ao impacto em outros membros da família, um número elevado de entrevistados (88%) identifica ao menos uma pessoa da sua família que sofreu efeitos físicos e psicológicos em razão do desaparecimento.

“A família era muito feliz, mas após o desaparecimento do meu tio, tudo mudou. Foi um grande choque. A minha tia teve depressão e a minha avó desenvolveu problemas cardíacos. Nos sentíamos culpados por não ter conseguido evitar o desaparecimento.” – SOBRINHA DE

PESSOA DESAPARECIDA

Se por um lado alguns entrevistados disseram que suas famílias se uniram em torno da busca pela pessoa desaparecida, 69% dos familiares afirmaram que o desaparecimento afetou negativamente as relações familiares, por vezes provocando brigas e isolamento dos seus membros.

“Nós éramos muito próximas, mas nos afastamos fisicamente e emocionalmente. Nós nos fechamos em cada núcleo familiar. Isso também produz impactos na terceira geração.” – FILHA DE PESSOA DESAPARECIDA

Perguntados com que frequência conversam com outros membros da família sobre a pessoa desaparecida, 35% dos entrevistados respondeu “raramente” ou “nunca”. Para alguns deles, o tema não faz mais parte da vida diária. Outros optam por não falar, pois o tema é considerado um tabu na família, por ser fonte de conflito e sofrimento.

“A herança familiar é carregada por toda dor que o desaparecimento causou. Existe relutância em falar sobre o desaparecimento, causa muita dor.”

– NETO DE PESSOA DESAPARECIDA

A partir da entrevista com familiares de diferentes gerações, foi possível identificar o sofrimento vivenciado como decorrência do desaparecimento de um ente querido foi, por vezes, transmitido às novas gerações.

“A segunda geração ainda tem essa marca muito forte. Temos uma memória corporal, vivemos o tema na carne, como uma ligação com a geração anterior.” – SOBRINHA DE

PESSOA DESAPARECIDA



O desaparecimento provocou consequências negativas nas relações sociais de 33% dos entrevistados, majoritariamente para os irmãos e filhos das pessoas desaparecidas. Familiares relataram o distanciamento de pessoas próximas, bem como o seu isolamento social. Perguntados com que frequência conversam com os amigos sobre o familiar desaparecido, 50% dos entrevistados responderam “raramente” ou “nunca”. Para alguns familiares, isso ocorre porque sentem que a sua experiência é incomum e que ninguém os entenderia. Outros, mais jovens, relatam que foram ensinados desde a infância a não mencionar o familiar desaparecido, por uma questão de segurança, porque a lembrança gerava sofrimento ou por medo de estigmatização.

Uma parcela considerável dos entrevistados (43%) relatou ter sofrido discriminação após o desaparecimento do familiar, havendo relatos de pessoas que perderam o emprego ou que foram isoladas socialmente. As situações de discriminação foram sentidas de forma mais intensa pela primeira e segunda gerações de familiares. Quando considerados apenas os filhos de pessoas desaparecidas, o percentual dos que sofreram discriminação passa de 43% para 63%.

ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO⁶

A maioria dos familiares (67%) afirmou que gostaria de conversar com alguém a respeito da sua situação. Quando perguntados com quem gostariam de falar, 26% mencionou pessoas que tiveram contato com o seu familiar. A mesma proporção gostaria de conversar com outras famílias de pessoas desaparecidas e 18% com profissionais independentes⁷.

Ainda, 69% dos familiares entrevistados afirmaram que gostariam de participar de eventos em grupo. Desses, 60% consideram os encontros de familiares como algo positivo para ajudá-los a expressar os seus sentimentos, criando espaços de suporte mútuo.

GRUPOS DE APOIO

Os familiares foram perguntados sobre o apoio institucional que receberam para lidar com as dificuldades relacionadas ao desaparecimento do seu ente querido. A maioria dos entrevistados (66%) teve contato com pelo menos uma organização. Dentre as organizações, foram identificadas o Grupo Tortura Nunca Mais e a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos. No que se refere ao tipo de apoio recebido, foram mencionados o suporte emocional (34%), ajuda para descobrir o que aconteceu com o familiar desaparecido (25%) e apoio para localizar o paradeiro do ente querido desaparecido (22%).

RECURSOS INSTITUCIONAIS DE APOIO

Apesar do significativo impacto emocional identificado pelos familiares de pessoas desaparecidas, o atendimento psicológico com profissionais especializados é pouco conhecido ou acessado. Durante a ANF não foram identificadas políticas públicas de acompanhamento psicológico e psicossocial específicos para familiares de pessoas desaparecidas. No que se refere ao Projeto Clínicas do Testemunho⁸, 76% dos entrevistados afirmaram não conhecê-lo e apenas 3% relataram ter recebido, no passado, assistência psicológica de instituições vinculadas ao Projeto. A pouca procura dos familiares ao atendimento especializado também foi mencionada pelos profissionais do Projeto Clínicas do Testemunho, entrevistados para a ANF⁹.

Ao falarem sobre a importância de atendimento psicológico proporcionado pelo Estado, os familiares que residem na Região Nordeste reafirmaram a necessidade de disponibilizá-lo em outros estados além das Regiões Sul e Sudeste.

⁶ Utilizamos esse termo para apresentar o que é comumente chamado de *coping mechanism*, mecanismos que as pessoas utilizam para enfrentar uma situação difícil. No entanto, como estudiosos do assunto explicam, tal expressão é muito difícil de traduzir para a língua portuguesa.

⁷ Psicólogos, advogados, assistentes sociais, médicos, entre outros.

⁸ O Projeto Clínicas do Testemunho foi criado pela Comissão de Anistia em 2012, com objetivo de oferecer apoio e atenção psicológica aos indivíduos, famílias e grupos afetados pela violência praticada por agentes do Estado, entre 1946 e 1988. Atualmente, o Projeto é desenvolvido através de convênios com cinco instituições sediadas no Rio de Janeiro, São Paulo (2), Porto Alegre e Florianópolis.

⁹ Foram entrevistados os coordenadores de quatro instituições conveniadas ao Projeto Clínicas do Testemunho.

RECOMENDAÇÕES SOBRE NECESSIDADES DE ÂMBITO PSICOLÓGICO E PSICOSSOCIAL

- 1.** As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem encorajar a criação de política pública de reparação psicológica e psicossocial e o desenvolvimento de uma rede nacional de profissionais de apoio psicológico e psicossocial que garanta atendimento, sem interrupção, a todos os familiares de pessoas desaparecidas que o solicitarem. O apoio pode consistir em atendimentos clínicos (individual, familiar ou em grupo) ou através de iniciativas coletivas de suporte, como encontros periódicos com e entre familiares e eventos pontuais propostos pelos próprios familiares. As modalidades de apoio psicológico e psicossocial devem ser baseadas em uma sólida compreensão sobre as particularidades do sofrimento e das necessidades de familiares de pessoas desaparecidas.
- 2.** As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem reconhecer a importância de facilitar o acesso dos familiares de pessoas desaparecidas ao apoio psicológico e psicossocial e garantir que as famílias são mantidas informadas sobre os serviços disponíveis. Nesse sentido, levando em consideração a dispersão geográfica dos familiares de pessoas desaparecidas, a oferta de apoio psicológico e psicossocial deve ser expandida.
- 3.** As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem consultar os familiares de pessoas desaparecidas e integrá-los no desenho de estratégias e mecanismos de atenção psicológica e psicossocial.
- 4.** Os profissionais da rede nacional de apoio psicológico e psicossocial devem contar com formação permanente sobre as especificidades do trabalho com familiares de pessoas desaparecidas, o que deve incluir a oferta de espaços de supervisão clínica e atividades de autocuidado para as equipes.
- 5.** A rede nacional de profissionais de apoio psicológico e psicossocial deve contar com uma instituição que coordena as atividades e realiza supervisão. A instituição coordenadora deve ser responsável por garantir a articulação interinstitucional de todos os membros da rede e de suas atividades. Todos os membros da rede devem ter um claro mandato e estar cientes das suas atribuições.
- 6.** As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem assegurar recursos financeiros e humanos para que a rede nacional de apoio psicológico e psicossocial conte com os elementos necessários para o atendimento de todos os familiares de pessoas desaparecidas.
- 7.** As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional e o Grupo de Trabalho Perus, devem reconhecer que a atenção psicológica e psicossocial é uma necessidade transversal que deve ser respeitada a todo momento, especialmente quando em contato com os familiares para coletar ou fornecer informação.

4.5 NECESSIDADES DE RECONHECIMENTO, MEMÓRIA E JUSTIÇA

As prioridades e expectativas em relação à resposta estatal expressadas pelos familiares entrevistados foram várias e incluíram iniciativas relacionadas ao reconhecimento pelas autoridades, à memória e à responsabilização.

RECONHECIMENTO

Os familiares consideram que a situação dos desaparecidos durante o regime militar não foi suficientemente reconhecida pelo Estado. Por isso, esperam que as autoridades ampliem as buscas por informações e pelos restos mortais das pessoas desaparecidas, bem como que lhes proporcionem informações periódicas sobre as iniciativas. Os familiares também reafirmam a importância de reconhecer os desaparecimentos que não foram incluídos nos dados oficiais e as famílias cujos entes queridos não foram considerados “desaparecidos políticos” e que, por consequência, não tiveram acesso a políticas de reparação.

MEMÓRIA

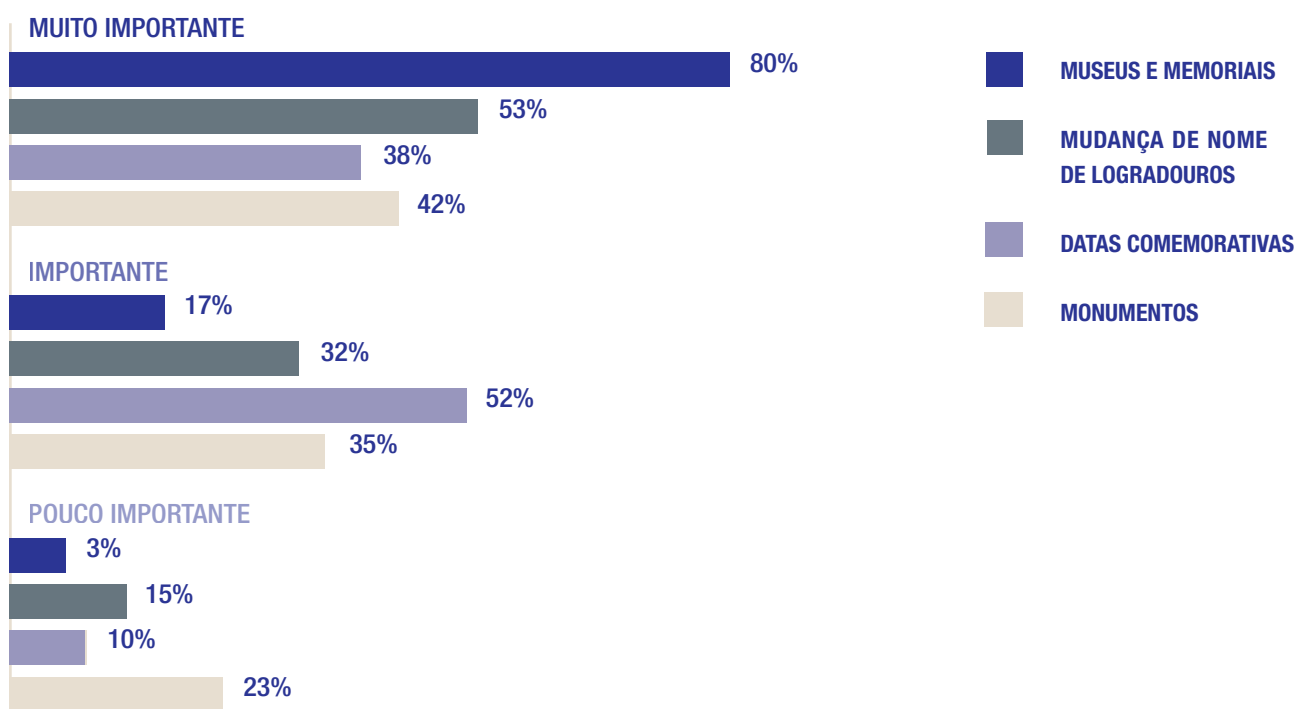
Ao discutirem possíveis iniciativas para o resgate da memória, os familiares foram perguntados sobre o grau de importância acerca de algumas medidas. “Construir monumentos, memoriais e mudar os nomes de ruas seriam iniciativas importantes para ajudar a lembrar o que aconteceu com os desaparecidos”, afirmou a neta de uma pessoa desaparecida.

Para 80% dos familiares, a construção de museus ou memoriais é “muito importante”. Alterar nomes de logradouros, tais como rodovias, ruas e edifícios, foi considerado “muito importante” para 53% dos entrevistados. Em menor número, 38% dos entrevistados consideram o estabelecimento de datas comemorativas “muito importante”. A construção de monumentos foi avaliada como “muito importante” por 42% dos entrevistados, no entanto, alguns familiares (3%) alegaram razões para a sua não construção, tais como a possibilidade de depredação e o incômodo de ver seu ente querido “preso a uma estátua”.

“Muitas pessoas desaparecidas permanecem invisíveis, esquecidas. Há famílias pobres que não receberam nada.”

— FILHA DE PESSOA DESAPARECIDA

INICIATIVAS DE MEMÓRIA



Além das iniciativas apresentadas anteriormente, os familiares entrevistados também destacaram a importância de lembrar daqueles que desapareceram durante o regime militar, com a inclusão do tema em materiais didáticos e no currículo escolar. “As escolas devem falar sobre os desaparecidos, o sofrimento deles e o que queriam alcançar: uma vida melhor para todos”, afirmou a filha de uma pessoa desaparecida.

A LUTA CONTRA O ESQUECIMENTO

O desaparecimento de um familiar traz às famílias um importante desafio: não deixar que ele desapareça completamente no silêncio e na incerteza. Por isso, muitas famílias continuam lutando para manter viva a memória do seu ente querido e para preservar o seu lugar na comunidade.

Retirado da publicação Acompanhamento das Famílias de Pessoas Desaparecidas: Manual Prático, CICV, 2016.

SIGNIFICADO DE “JUSTIÇA” EM RELAÇÃO AOS DESAPARECIMENTOS

Os familiares entrevistados têm diferentes percepções sobre o que consideram “justiça” em relação ao desaparecimento dos seus entes queridos.

Cinquenta e cinco por cento dos entrevistados referiram-se a saber a verdade.

“Para mim, justiça é ter uma resposta, saber a verdade, saber se meu pai está morto ou não.” – FILHA DE PESSOA DESAPARECIDA

“Justiça é saber o que aconteceu e encontrar os restos mortais. Eu não acreditaria se outra pessoa me falasse, eu preciso ver com os meus olhos. Eu preciso disso para saber que ele realmente não está vivo.” – IRMÃ DE PESSOA DESAPARECIDA

“Justiça é divulgar a verdade. Não estou interessada em vingança, em processos. Respeito quem pensa diferente, como algumas famílias que querem a punição, mas para mim o que importa é a justiça divina.” – FILHA DE PESSOA DESAPARECIDA

Ao mesmo tempo, para 55% dos familiares, “justiça” também é associada à investigação judicial e à responsabilização.

“Justiça seria ter uma investigação que esclarecesse as circunstâncias da morte do meu pai.” – FILHA DE PESSOA DESAPARECIDA

“Justiça seria encontrar o corpo, esclarecer a verdade e punir os responsáveis.” – IRMÃ DE PESSOA DESAPARECIDA

Temas relacionados com a interpretação conferida à lei de anistia, a investigação e a responsabilização no caso de graves violações aos direitos humanos foram examinados pela Comissão Nacional da Verdade (CNV), assim como pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. Com relação ao tema, os familiares consideram que as respostas estatais proporcionadas até hoje são insuficientes. A falta de responsabilização gera o sentimento de impunidade e descrença nas instituições. Em menor número, 38% dos entrevistados se referiram à “justiça” como um reconhecimento público e 17% destacaram a importância de honrar a memória dos familiares desaparecidos, lembrando a sua história de vida e melhorando a sua imagem perante a sociedade, inclusive por meio de programas educacionais que promovam a visibilidade do tema.





Maritzilda Cruppe / CICV

PERCEÇÃO E EXPECTATIVA DOS FAMILIARES EM RELAÇÃO ÀS COMISSÕES NACIONAIS

Apesar de muitas vezes não demonstrar clareza em relação às atividades de cada Comissão, a maioria dos familiares entrevistados afirmou conhecer, ainda que superficialmente, a CEMDP, a Comissão de Anistia (CA) e a Comissão Nacional da Verdade (CNV).

Convidados a avaliar o trabalho das Comissões, 55% dos entrevistados afirmaram considerar a CEMDP como “positiva”. A mesma resposta foi dada por 48% dos entrevistados ao se referirem à CNV e 47% ao falarem sobre a CA. Número considerável de entrevistados não soube avaliar o trabalho das Comissões em razão do desconhecimento sobre as iniciativas e as atividades específicas de cada uma delas.

Ao falarem sobre as suas expectativas, os familiares destacaram a necessidade de serem regularmente informados sobre o trabalho e progresso das iniciativas de cada Comissão, salvo em relação aos trabalhos da CNV, que encerrou as atividades em dezembro de 2014. A abordagem com as famílias deve considerar a sensibilidade do tema e o tratamento igualitário entre as famílias, independentemente das causas e circunstâncias do desaparecimento. Especificamente em relação à CNV, os entrevistados demonstraram que as informações coletadas não foram suficientes para sanar a sua necessidade de saber o que aconteceu com o familiar desaparecido e frisaram a importância do estabelecimento de uma estrutura permanente para o monitoramento da implementação das recomendações dessa Comissão.

CONHECIMENTO SOBRE AS COMISSÕES NACIONAIS

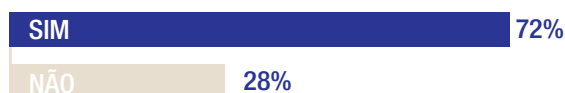
CA



CNV

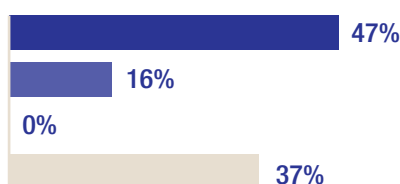


CEMDP

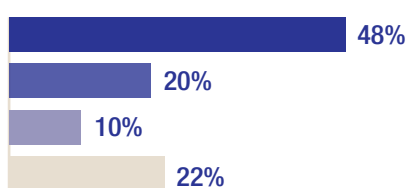


AValiação SOBRE AS COMISSÕES NACIONAIS

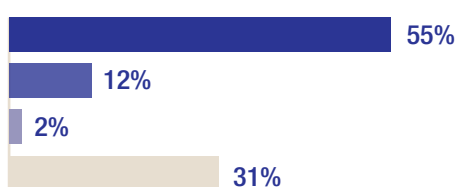
CA



CNV



CEMDP



* Apenas os entrevistados que afirmaram conhecer as Comissões Nacionais foram questionados sobre sua avaliação em relação ao trabalho dessas Comissões.

RECOMENDAÇÕES SOBRE NECESSIDADES DE RECONHECIMENTO, MEMÓRIA E JUSTIÇA

1. As autoridades brasileiras devem garantir o cumprimento das recomendações da Comissão Nacional da Verdade, especialmente as recomendações de números 15, 26 e 27¹¹.
2. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem reconhecer, através de declarações oficiais, a problemática do desaparecimento durante o regime militar, o sofrimento dos familiares e o seu direito a serem assistidos e a saber o que aconteceu com os seus entes queridos.
3. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem apoiar iniciativas de memória desenvolvidas pelos familiares de pessoas desaparecidas. Discussões sobre medidas de reparação simbólica e iniciativas de memória devem incluir a participação constante de familiares de pessoas desaparecidas.
4. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional e a Comissão de Anistia, devem promover iniciativas de reparação simbólica que estimulem a construção da memória sobre o desaparecimento de pessoas e as necessidades dos familiares.
5. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional, devem consultar os familiares de pessoas desaparecidas do “Caso Vala de Perus” sobre possíveis iniciativas para resguardar a memória e homenagear os seus entes queridos.
6. As autoridades brasileiras, em especial o mecanismo nacional e a Comissão de Anistia, devem reconhecer o Dia Internacional do Desaparecido, 30 de agosto, como uma data importante para a preservação da memória e de reconhecimento do prolongado sofrimento das famílias. Nessa data, devem promover ações de memória em relação as pessoas desaparecidas e os seus familiares.
7. As autoridades brasileiras devem inserir a temática de pessoas desaparecidas durante o regime militar no II Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (II PNEDH). As autoridades também devem organizar audiência pública no âmbito das discussões do II PNEDH, em local acessível aos familiares de pessoas desaparecidas, de forma a possibilitar a participação destes na elaboração do referido Plano.
8. As autoridades brasileiras, em especial a Coordenação Geral de Educação em Direitos Humanos da Secretaria Especial de Direitos Humanos do Ministério da Justiça e Cidadania, devem elaborar, com a participação dos familiares de pessoas desaparecidas, material didático que inclua o tema de pessoas desaparecidas durante o regime militar, a ser distribuído aos professores da rede pública e particular de ensino.

¹¹Recomendações da CNV:

15 – Garantia de atendimento médico e psicossocial permanente às vítimas de graves violações de direitos humanos.

26 – Estabelecimento de órgão permanente com atribuição de dar seguimento às ações e recomendações da CNV.

27 – Prosseguimento das atividades voltadas à localização, identificação e entrega aos familiares ou pessoas legitimadas, para sepultamento digno, dos restos mortais dos desaparecidos políticos.





5. CONCLUSÃO

Os familiares de pessoas desaparecidas foram profundamente afetados pelo desaparecimento do seu ente querido. Passados mais de 40 anos desde o desaparecimento, este ainda gera graves consequências sobre diversas esferas das suas vidas, que requerem atenção integral por parte das autoridades.

Os familiares vivem um processo de busca longo e doloroso. A maior parte dos entrevistados buscou ativamente o seu familiar desaparecido em todos os lugares possíveis e enfrentou problemas diversos, tais como maus-tratos e grandes despesas financeiras, gerando ainda mais sofrimento e angústia para si mesmos e as suas famílias. Atualmente, os familiares ainda estão tentando esclarecer as circunstâncias do desaparecimento. Apesar de reconhecerem os esforços dos profissionais forenses do GTP, sem compreensão do processo de identificação, da sua complexidade e das limitações, os familiares demonstram ansiedade e desconfiança. É necessário, portanto, manter contato regular e periódico ao longo do processo, expondo as iniciativas, as dificuldades e os eventuais resultados.

Sem status claro para a pessoa desaparecida, os familiares enfrentaram e, em menor medida, ainda enfrentam, dificuldades legais e administrativas.

Metade dos familiares entrevistados sofreu impacto econômico após o desaparecimento do seu ente querido. Atualmente, a maioria dos entrevistados superou o impacto, mas ainda é possível identificar consequências socioeconômicas do desaparecimento em algumas famílias, em especial naquelas que não tiveram acesso à política de reparações.

O desaparecimento e as ambiguidades relacionadas ao destino e ao paradeiro do familiar desaparecido produziu danos emocionais e psicológicos, e marcou gravemente a história das suas famílias. Os familiares identificaram o impacto negativo na dinâmica familiar e as suas relações com o meio social.

Os resultados desta avaliação deixam claro que é impossível generalizar sobre as necessidades dos familiares de pessoas desaparecidas: necessidades dependem do contexto familiar, educação, condição social e econômica. No entanto, a maior parte dos entrevistados concorda com as suas prioridades: eles querem saber o que aconteceu com o seu familiar desaparecido, localizar e identificar os seus restos mortais. As expectativas perante as autoridades expressadas pelos entrevistados também incluíram iniciativas para o reconhecimento, memória e responsabilização.

O Estado criou mecanismos e adotou políticas para lidar com as pessoas que sofreram violações aos seus direitos ou desapareceram por razões políticas. Tais mecanismos e políticas devem ser abrangentes e incluir e reparar todas as famílias de pessoas desaparecidas, independentemente das causas ou circunstâncias do desaparecimento.

Apesar de a ANF ter sido restrita aos familiares de pessoas desaparecidas do “Caso Vala de Perus”, o CICV acredita que as lições, recomendações e a futura ação das autoridades contribuirão para levar alívio ao sofrimento de outros familiares de pessoas desaparecidas.

As autoridades nas esferas local e federal devem demonstrar comprometimento público em termos políticos, legais e práticos para resolver a problemática das pessoas desaparecidas. Espera-se que as recomendações apresentadas neste relatório contribuam para a adoção de uma abordagem holística em relação às diversas e graves consequências que o desaparecimento de um familiar pode causar.

O CICV aproveita a oportunidade para agradecer ao Estado pela confiança depositada e para reiterar a sua disponibilidade em apoiar as autoridades brasileiras na implementação das recomendações apresentadas neste relatório, o que permitirá oferecer respostas mais adaptadas às necessidades dos familiares de pessoas desaparecidas.







MISSÃO

O Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) é uma organização imparcial, neutra e independente cuja missão exclusivamente humanitária é proteger a vida e a dignidade das vítimas dos conflitos armados e de outras situações de violência, assim como de prestar-lhes assistência. O CICV também se esforça para evitar o sofrimento por meio da promoção e do fortalecimento do direito e dos princípios humanitários universais. Fundado em 1863, o CICV deu origem às Convenções de Genebra e ao Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho. A organização dirige e coordena as atividades internacionais que o Movimento conduz nos conflitos armados e em outras situações de violência.



CICV